



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**O MUNICÍPIO DE TELHA**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, o Senhor **JOZIAS RIBEIRO FILHO**, nomeado através da Portaria nº 08/2021, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, e ainda o, Decreto Municipal nº 066/2020, Decreto Municipal nº 29/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **24/05/2022**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

**1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 24 de maio de 2022 às 09:00 (nove horas).

**2. OBJETO:**

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**3. CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4.1.1. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte(EPPs).**

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

---

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo;

**6.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

7.15.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)**.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (§2º Art. 8º Decreto Federal nº 8.538/2015).

7.28. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (§3º Art. 8º Decreto Federal nº 8.538/2015.).

7.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1. Produzidos no País;

7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.29.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 27/2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.4. A critério do Pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

**10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidade** e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

10.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **10.5. DA ANÁLISE**

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 133/2015, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.5.2. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.5.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.5.4. As empresas que tiverem sede fora do Estado de Sergipe, o Setor de Licitações irá encaminhar a ata de registro de preços para que realize a assinatura e encaminhe pelo SEDEX no endereço da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.5.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.

15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6.5. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 22, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

**15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

**16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços/Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

17.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

17.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**20.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

**20.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**20.2** A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

**20.5.** Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de TELHA/Se, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## **22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**22.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

**22.2.** Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**22.3.** O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

**22.3.1.** Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

**22.3.2.** Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

**22.3.3.** Nota de empenho ou instrumento equivalente;

**22.3.4.** Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

**22.3.5.** Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

**22.3.6.** Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

**a)** nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

**b)** notificações não atendidas; ou

**c)** laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

**22.3.7.** Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

**22.3.8.** Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

**22.4.** O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

**22.5.** A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

**22.6.** Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

**22.7.** Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**22.8.** Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

**22.9.** Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

**22.10.** Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

### **23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

24.2. Não havendo EXPEDIENTE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de EXPEDIENTE na Prefeitura Municipal de TELHA;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.telha.se.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.telha.se.gov.br>;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

## **26. DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TELHA, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TELHA/SE, 02 de maio de 2022.

**JOZIAS RIBEIRO FILHO**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE:**

Faz-se necessária a aquisição citada devido a necessidade de atender as atividades administrativas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, inclusive quanto aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência, baseando-se na demanda solicitada, por cada secretaria.

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pela Administração, pois estes órgãos estão precisando deste itens para desenvolver suas atividades rotineiras.

**2.2. Critério de Julgamento da licitação:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

3.1. Constitui especificação dos itens:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VL UNIT
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS	UND	10		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

2	AR CONDICIONADO 16.000 BTUS - CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS	UND	1		
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS	UND	9		
4	AR CONDICIONADO 28.000 BTUS - CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS	UND	2		
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS	UND	4		
6	AR CONDICIONADO 40.000 BTUS - CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU/H POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS	UND	1		
7	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - CICLO DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTU/H CLASSE "A" EM CONSUMO ENERGETICO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, BAIXO, MEDIO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, SILENCIOSO (COMPRESSOR ROTATIVO), VAZAO DE AR - 480 M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER E TURBO MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E AUTO SILENCIOSO *COMPRESSOR ROTATIVO) POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, ANTI FUNGO, 220 VLTS.	UND	44		
8	ARMARIO COLMEIA COLORIDO	UND	10		
9	ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO COM 03 PORTAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO LAMINADO REV ESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ANTICORROSIVO, DOBRADIÇAS METÁLICAS. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 55 X 120 X 28 CM.	UND	5		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	COR BRANCA.				
10	ARMARIO DE PAREDE 3 PORTAS - ALTURA:55CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 30CM, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO MAXIMO QUE SUPORTE PRATELEIRAS: 15KG	UND	12		
11	ARMARIO PARA COZINHA 6 PORTAS, 3 GAVETAS BRANCO/PRETO, ALTURA: 1,70M/LARGURA:93CM	UND	12		
12	ARMARIO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS - TRAMPO DE TAMBURATO DE 42 MM COM BORDAS DE PVC 2MM, RETAGUARDA MDPBP 10MM, BASE LATERAIS PORTAS E PRATELEIRAS MDPBP 15MM COM BORDA PVBC 0,45MM, 2 PORTAS, 1 GAVETAS PEQUENA E 1 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA, CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM) DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA POR ESFERA, 2 PRATELEIRAS FIXAS, CAPACIDADE 15 KG POR PRATELEIRA, CAPACIDADE DE 10KG NA GAVETA PEQUENA, CAPACIDADE DE 25KG NA GAVETA PARA PASTA SUSPENSA.	UND	24		
13	ARQUIVO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS - PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL, ESTRUTURA #26 E #24 (0,45MM E 0,60 MM), CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM) 25KG POR TAVETA, DESLIZA POR PATINS DE NYLON.	UND	24		
14	BALANÇO 3 LUGARES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: • FEITO EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO COM BASES DE SUSTENTAÇÃO; COM ASSENTOS EM FORMATO RETANGULAR NAS MEDIDAS DE 2X19X50CM, PENDURADOS POR CORDAS TIPO SEDA DE 10M; PRODUZIDO EM MADEIRA TRATADA; PARAFUSOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL (ZINCAGEM). EM MADEIRA DE LEI INVERNIZADOS. O ACABAMENTO DAS PEÇAS EM MADEIRA E FEITO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR STAIN, PRESERVATIVO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO FORMA PELÍCULA, NÃO TRINCA NEM DESCASCA, E HIDORREPELENTE E POSSUI PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES:• LARGURA: 300CM• ALTURA: 250CM• COMPRIMENTO: 150CM• TOLERÂNCIA + / - 5%	UND	3		
15	BALCÃO DE ATENDIMENTO. TAMPO E PÉ MDPBP 25MM COM BORDAS DE PVC 2MM, PAINÉIS FRONTAIS MDPBP 25MM COM BORDAS DE PVC 2MM E 0,45MM, COLUNA PASSA FIO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) PAINÉIS FRONTAIS MDPBP 25MM COM BORDAS DE PVC 2MM E 0,45MM PAINÉIS INTERMEDIÁRIOS EM MDF 10MM COM PINTURA EM MICRO TEXTURA NO PADRÃO DE CORES DISPONÍVEIS NA LINHA, COLUNA PASSA FIO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM)	UND	7		
16	BEBEDOURO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3L/H, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 2,2L, POTÊNCIA (W) 97, NÃO ACOMPANHA GALÃO, ALTURA, 42,00 CENTÍMETROS, LARGURA 28,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE, ,00 CENTÍMETROS,	UND	15		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	PESO APROXIMADO DE 12 QUILOS				
17	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO 220V INOX (ADULTO/INFANTIL).	UND	26		
18	BIRÔ PARA PROFESSOR COM CADEIRA	UND	30		
19	CADEIRA COMPACTA PRETA OU AZUL PLÁSTICA	UND	15		
20	CADEIRA DIRETOR - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE 14 MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM COM REBAIXO, COM RODIZIO	UND	22		
21	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇOS E 05 (CINCO) RODÍZIOS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE GIRATÓRIA OPERACIONAL, NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM	UND	10		
22	CADEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA - COM PRANCHETA LATERAL ACOPLADA À ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM ASSENTO, ENCOSTO, PÉS, PORTA-LIVROS E PRANCHETA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE SEUS COMPONENTES ABAIXO: ASSENTO INJETADO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO EM SUAS BORDAS E TEXTURIZADO EM SUA FACE INTERIOR, COM DIMENSÕES DE 465 MM DE LARGURA, 410 MM DE PROFUNDIDADE, ANATOMICAMENTE MOLDADO	UND	100		
23	CADEIRA ISO COMPACTA ESCRITÓRIO, MATERIAL DE AÇO, ESTOFADO DE POLIPROPILENO	UND	50		
24	CADEIRA PVC BRANCA PESO 2,15 KG	UND	1.000		
25	CADEIRA SECRETARIA ANATOMICA CLASSIC - ASSENTO RETO E ENCOSTO ANATOMICO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA DE 35MM, COM DORIZIO E COM BRAÇO.	UND	50		
26	CADEIRA SECRETÁRIA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA FIXA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO COM ESTRUTURA DO CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM, PROVIDO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO, A JUNÇÃO DAS CARENAGENS DO	UND	10		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	ENCOSTO COM A DO SUPORTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO NÃO DEVE DEIXAR TAL SUPORTE APARENTE E/OU ACESSÍVEL AO USUÁRIO NA PORÇÃO POSTERIOR DO CONTRA ENCOSTO. DISPENSANDO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC E PARAFUSOS PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DE ENCOSTO.				
27	CADEIRA SECRETARIA FIXA ACOCHOADA, PÉ PALITO	UND	50		
28	CAFETEIRA ELETRICA 14 XICARAS - INOX PRETO FOSCO E PRATA - POTENCIA DE 550@ - FILTRO PERMANENTE QUE DISPENSA O USO DO FILTRO DE PAPEL E TEM PORTA-FILTRO REMOVIVEL QUE FACILITA A LIMPEZA. POSSUI FUNÇÃO CORTA-PINGOS QUE INTERROMPE A PASSAGEM DO CAFÉ AUTOMATICAMENTE QUANDO RETIRADA DA JARRA, CHAVE LIGA/DESLIGA E A PLACA AQUECEDORA MANTÉM O CAFÉ QUENTE POR ATÉ 2 HORAS SEM ALTERAR O SABOR, 220 VLTS.	UND	13		
29	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MEDIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 3 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA 1 CANAL AUXILIAR, PX E 2X RCA, 1 CANAL COM 2 CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS P10 PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) E 1 CANAL ESPECÍFICA PARA GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, SAMPLERS E MICROFONE P10; POSSUIR ENTRADA MICRO SD E USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELULAR E OUTROS; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; POSSUIR BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM DURABILIDADE DE ATÉ 600 MINUTOS ESTANDO LIGADA E/OU ENTRADA 12V EXTERNA E ENTRADA DE ENERGIA 110V E 220V PARA CARREGAMENTO DO SISTEMA OU UTILIZAÇÃO DIRETAMENTE NA REDE ELÉTRICA; POSSUIR 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIO-ALTO/AGUDOS (HI-MID/HIGH) DE 15" COM NO MINIMO 500W RMS E 1 DRIVER 1". ACOMPANHAR: 1XCABO DE FORÇA, 1XCONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO, 1XMICROFONE E 1XTRIPÉ METÁLICO. COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2		
30	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE ALTA EFICIÊNCIA- 250W RMS OU SUPERIOR FONTE AUTOMÁTICA- 12 V BIVOLT CA.: SENDO 5 CANAIS ESPECÍFICOS COM 1 ENTRADA P10 PARA MICROFONES/GUITARRA/VIOLÃO ENTRADA USB-IN STEREO DIGITAL PLAYER PARA PEN DRIVE E SD CARD, ATRAVÉS DE ADAPTADPR USB. ALTO FALANTES: WOOFER DE 12" + 1 TWEETER; RADIO FM; PORTATIL COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; GARANTIA: 12 MESES.	UND	5		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

31	<p>CENTRAL MICRO PABX MODULARE + 2 LINHAS 4 RAMAIS . CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LINHAS E 4 RAMAIS - CAPACIDADE MÁXIMA: 4 LINHAS E 12 RAMAIS ANALÓGICOS + 5 RAMAIS SEM FIO DECT - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: INCORPORADO DTMF E FSK - RAMAIS SEM FIO DECT: PLACA 5 RAMAIS SEM FIO DECT - NUMERAÇÃO DOS RAMAIS: DE 20 A 31 OU FLEXÍVEL (2 - 2999) - QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES : 4 - TI 730I - PESO: 2 KG - DIMENSÕES: 210 X 270 X 70 MM - ALIMENTAÇÃO AC: 90 - 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICA, 50 OU 60HZ - POTÊNCIA MÁXIMA: 30 W - ALCANCE DE LINHAS E RAMAIS: LINHAS: 2000 OHMS RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE) - PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO: PILHA NI / CD DE 3,6 V - RECARREGÁVEL - NA FALTA DE ENERGIA: LINHAS 1, 2, 3 E 4 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS 20, 21, 22 E 23</p>	UND	2		
32	<p>COLCHONETE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NAS MEDIDAS DE 130 CM DE, COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE -15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA ANTERIORMENTE CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS.</p>	UND	20		
33	<p>COMPLEMENTO ESTAÇÃO SIMPLES DE ATENDIMENTO - TAMPO / PÉ PAINEL MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º RETAGUARDA MDPBP 15MM.</p>	UND	10		
34	<p>COMPUTADOR COM PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9GHZ; 12MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME MEMÓRIA: 8GB (2X4GB) DDR4 2666MHZ ARMAZENAMENTO: 1TB (7200RPM), GARANTIA : 1 ANO GRÁFICOS : INTEL® UHD GRAPHICS (INTEGRADO AO PROCESSADOR) 4X USB 3.2 GEN1, 2X USB 3.2 GEN1, 2X USB 2.0, 1X SERIAL, 1X VGA, 1X HDMI COM TECLADO E MOUSE USB, AMPLA CONCORRENCIA</p>	UND	10		
35	<p>COMPUTADOR COM PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 (2.9GHZ; 12MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME MEMÓRIA: 8GB (2X4GB) DDR4 2666MHZ ARMAZENAMENTO: 1TB (7200RPM) , GARANTIA : 1 ANO GRÁFICOS : INTEL® UHD GRAPHICS (INTEGRADO AO PROCESSADOR) 4X USB 3.2 GEN1, 2X USB 3.2 GEN1, 2X USB 2.0, 1X SERIAL, 1X VGA, 1X HDMI COM TECLADO E MOUSE USB. EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UND	3		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

36	<p>COMPUTADOR INTEL® CORE™ I7-10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.8 GHZ, CACHE DE 16MB, OCTA-CORE, 10ª GERAÇÃO), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS UHD, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2933MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5", LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1¹, CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO¹, (2) USB 2.0¹, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A ¹, HDMI², VGA (2)², USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A², (2) USB 2.0², ETHERNET RJ45², SLOTS DE CARTÃO DE EXPANSÃO², LUZ DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO², SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE SHAPED², SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA DO PAD² (¹ PAINEL FRONTAL DA CPU, ² PAINEL TRASEIRO DA CPU). AMPLA COCORRENCIA</p>	UND	14		
37	<p>COMPUTADOR INTEL® CORE™ I7-10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.8 GHZ, CACHE DE 16MB, OCTA-CORE, 10ª GERAÇÃO), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS UHD, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2933MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5", LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1¹, CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO¹, (2) USB 2.0¹, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A ¹, HDMI², VGA (2)², USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A², (2) USB 2.0², ETHERNET RJ45², SLOTS DE CARTÃO DE EXPANSÃO², LUZ DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO², SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE SHAPED², SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA DO PAD² (¹ PAINEL FRONTAL DA CPU, ² PAINEL TRASEIRO DA CPU). COTA ME/EPP</p>	UND	4		
38	<p>COMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10100 (3.6GHZ; 6MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, MEMÓRIA: 4GB (1X4GB) DDR4 2666MHZ ARMAZENAMENTO: 1TB (7200RPM), GARANTIA: 1 ANO, GRÁFICOS: INTEL® UHD GRAPHICS (INTEGRADO AO PROCESSADOR) 4X USB 3.2 GEN1, 2X USB 3.2 GEN1, 2X USB 2.0, 1X SERIAL, 1X VGA, 1X HDMI COM TECLADO E MOUSE USB, AMPLA</p>	UND	12		
39	<p>COMPUTADOR PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10100 (3.6GHZ; 6MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, MEMÓRIA: 4GB (1X4GB) DDR4 2666MHZ ARMAZENAMENTO: 1TB (7200RPM), GARANTIA: 1 ANO, GRÁFICOS: INTEL® UHD GRAPHICS (INTEGRADO AO PROCESSADOR) 4X USB 3.2 GEN1, 2X USB 3.2 GEN1, 2X USB 2.0, 1X SERIAL, 1X VGA, 1X HDMI COM TECLADO E MOUSE USB, COTA ME/EPP</p>	UND	4		
40	CONJUNTO DE CARTEIRAS PADRAO FNDE PRE ESCOLA	CONJ	100		
41	CONJUNTO DE CARTEIRAS NIVEL FUNDAMENTAL	CONJ	100		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

42	CONJUNTO DE MESA COLORIDA COM 04 CADEIRAS EDUCAÇÃO INFANTIL	CONJ	20		
43	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS - O CONJUNTO CONTA COM 1 MESA EM TAMPO DE GRANITO E 4 CADEIRAS COM ASSENTOS REVESTIDOS EM CORINO	UND	17		
44	CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:ALIMENTAÇÃO A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 4,75 HPS, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 4 TEMPOS E 139 CILINDRADAS E ROTAÇÃO MÁXIMA 3600RPM, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ALTURAS DE CORTE NA FAIXA MÍNIMA DE 50CM. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	2		
45	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX E CARAMBOLA, PENEIRA E COPO EM POLIPROPILENO COM POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR DE 300W E ROTAÇÃO DE 1750RPM; POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
46	ESTABILIZADOR- - POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 220 V BIVOLT - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: 143V - RENDIMENTO: > 92% - FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60HZ - SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 275VRMS - FILTRO DE LINHA - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20	UND	15		
47	ESTANTE / ARMARIO DE AÇO 30CM 5 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG	UND	27		
48	ESTANTE ALTA ABERTA EM MDF/MDP DIMENSÕES ESTIMADAS (COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO EM ATÉ 10% PARA MAIS OU MENOS)	UND	20		
49	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - ESTRUTURA CHAPAS #20 E #26 (0,90MM E 0,45MM) 6 PRATELEIRAS DE 920MM X 300MM, 4 COLUNAS DE 2000MM DE ALTURA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG (BEM DISTRIBUÍDOS).	UND	23		
50	EXTINTOR DE ÁGUA, 6 KG	UND	5		
51	EXTINTOR DE PÓ, 6 KG	UND	5		
52	FOGÃO 6 BOCAS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FORNO COM CAPACIDADE 56 L, BOTÕES REMOVÍVEIS.	UND	7		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

53	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS E FORNO - FABRICADOS EM ALTA E BAIXA PRESSÃO. QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO COM PERFIL DE 10 CM DE LARGURA ENTRE GRELHAS. QUEIMADORES DUPLOS DE 180MM DE DIAMETRO EM FERRO FUNDIDO. REGISTROS EM LATÃO FORJADO. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. GRELHAS DE FERRO FUNDIDO DE 30 X 30 CM DE 6 PONTAS.	UND	6		
54	FRAGMENTADORA DE PAPEL: ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM (COM ENTRADA INDEPENDENTE PARA CD/CARTÕES/DISQUETES); - ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, COM SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; - CAPACIDADE: 15 FOLHAS DE PAPEL A4 75 G/M², 1 CD/DVD OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO; - CESTO: 25 LITROS, TIPO GAVETA; - COR(ES) DISPONÍVEL(IS): PRETO COM PRATA; - DIMENSÕES: 36,5 CM X 55,5 CM X 26,5 CM (L X A X P); - FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR 25 MINUTOS; - FRAGMENTA: PAPEL, CD/DVD, CARTÃO DE CRÉDITO, CRACHÁS PVC, DISQUETES, CLIPES E GRAMPOS; - MOTOR: POR INDUÇÃO MAGNÉTICA; - NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB; - NÍVEL DE SEGURANÇA: P3 (NORMA DIN 66399); - TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 4 X 50 MM; - PESO: 13,7 KG; - REVERSÃO: SIM; - RODÍZIOS: SIM, 4; - SENSOR(ES) DE SEGURANÇA: - PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); - CESTO CHEIO; - SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS); - SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA); - VISOR: LED COM MÚLTIPLAS INDICAÇÕES;	UND	5		
55	FREZER HORIZONTAL 2 PORTAS 519L - POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO, PARA VOCÊ PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE. FLEXÍVEL, PERMITE ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. POSSUI DUAS PORTAS, PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. CONTA COM 4 RODINHAS NOS PÉS E É SUPER ECONOMICO, POIS TEM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, 220 VLTS.	UND	6		
56	GELADEIRA 300L, SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO ALTURA 153.9CM/LARGURA 61.6 CM, 48KG, 220 VLTS.	UND	14		
57	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UND	31		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

58	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS,CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4)	UND	18		
59	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS, TIPO DE SCANNER:BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA, CARACTERÍSTICAS DO SCANNER:DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM, CONECTIVIDADE PADRÃO:USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N) <sup>5</sup> , WI-FI DIREC	UND	5		
60	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS,CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520,	UND	12		
61	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: TECLADO DURAÇÃO DA BATERIA: 48 MESES, - LAYOUT: ABNT 2, - BATERIA: 2-AAA, - ON / OFF SWITCH, - DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M, - SISTEMA SEM FIO: AVANÇADO CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ / MOUSE: TECNOLOGIA DE SENSOR: RASTREAMENTO AVANÇADA OPTICAL, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, DURAÇÃO DA BATERIA: 18 MESES, BATERIA: 1-AA, - ON / OFF SWITCH: SIM, - NÚMERO DE BOTÕES: 3, RODA DE ROLAGEM, - DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M, SISTEMA SEM FIO: AVANÇADO CONECTIVIDADE SEM FIO DE 2,4 GHZ, INTERFACE DE LIGAÇÃO: RECEPTOR USB, COM TECNOLOGIA À PROVA DE LÍQUIDOS, MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA, 12 TECLAS FUNÇÕES OTIMIZADAS PARA CONTROLE DE MÍDIA.	UND	20		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COPO: 06 (SEIS) LITROS; ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 1000W, ROTAÇÃO 3.500 RPM; CLASSE F; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPÃO DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPÃO REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12. COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2		
63	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, POTENCIA DE 345W, 127 OU 220 V, 220 VLTS.	UND	13		
64	LIQUIDIFICADOR PARA COZINHA, VELOCIDADE 350W. POSSUI 02 VELOCIDADES + PULSAR, COPO EM PP INQUEBRÁVEL COM FAÇA INTEGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL E TRAVA-CABO PANTEADO. POSSUI COPO COM CAPACIDADE TOTAL DE 1,5 L E UTIL DE 1,25 L, SISTEMA AUTOLIMPEZA, PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE, 220 VLTS.	UND	16		
65	LONGARINA COM EXECUTIVA CLASSIC 3 LUGARES, ESTOFADA, PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO, MATERIAL DO REVESTIMENTO: CORINO PRETO.	UND	50		
66	MESA AUXILIAR SECRETARIA PARA ESCRITORIO MEDINDO 1,20 COM GAVETEIRO DE 2 GAVETAS - TAMPO EM MDPBP 15 COM PERFIL ERGONSOFT 180°, RETAGUARDA EM MDPBP 15MM, PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM) ALMOFADA EM MDPBP 15 MM.	UND	11		
67	MESA DE CENTRO, ESTRUTURA EM MDP TAMBURATO, LARGURA 90CM/ ALTURA: 35CM	UND	2		
68	MESA DE ESCRITORIO RETANGULAR (BIRO) MESA ESCRITORIO BIRÔ COM 03 GAVETAS MATERIAL MDF 120X 60 X75 C	UND	32		
69	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA, BRANCA SUPER RESISTENTE E CONFORTÁVEL, CONFECCIONADA EM PROLIPROPENO, DIMENSÃO ALTURA: 0,711M LARGURA 0,698M, PROFUNDIDADE 0,698.	UND	500		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

70	MESA DUAS GAVETAS 1,20: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO.	UND	10		
71	MESA ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO, 4 LUGARES	UND	3		
72	MESA PARA ESCRITORIO EM L, MESA MEDINDO 0,90CM, MAIS MESA MEDINDO 1,20 CM COM GAVETEIRO E MAIS CONEXÃO E PORTA TECLADO	UND	14		
73	MESA PARA IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX900MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO.	UND	10		
74	MESA PARA REFEITORIO COLORIDA COM 10 CADEIRAS INFANTIL	UND	6		
75	MESA PARA REFEITORIO NORMAL	UND	8		
76	MESA REDONDA TAMPO E PÉ DA MESA EM MDPBP 25MM COM BORDAS DE PVC 2MM, MEDINDO 740MMX1200MM / 4 CADEIRAS DIRETOR COM BASE GIRATORIA - ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE 14MM, LAMINA DE UNIAO DO ASSNETO E ENCOSTO. ESPUMA INJETADA DE 70 MM.	UND	10		
77	MESA SIMPLES PARA ESCRITORIO - COM 4 PÉS E TAMPO EM FÓRMICA OU MELAMINICO, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 18 OU 25 MM DE ESPESSURA. EM FÓRMICA POST FORMING EM MELANINICO BP, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO EM TUDO DE AÇO	UND	20		
78	MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23.8" IPS FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ 250 CD/M² 8 MS (NORMAL); 5 MS (RÁPIDO) HDMI, VGA, ANTI-OFUSCAMENTO, PADRÕES DE CONFORMIDADE ROHS, HUB USB 3.0, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9, AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA, INCLINAÇÃO, TAMANHO DIAGONAL 23.8".	UND	25		
79	MOUSE USB 3 BOTÕES E SCROLL ÓTICO. COR PRETO;INTERFACE:USB; PLUG AND PLAY; ROLAGEM FÁCIL; DPI:1000 REQUISITOS DO SITEMA: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA OU WINDOWS 7; WINDOWS 8 -MAC OS X 10.4 OU POSTERIOR; KERNEL LINUX 2.6 OU POSTERIOR; PORTA USB; MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA	UND	55		
80	NOBREAK NET 4+ 1500VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA - SMS	UND	7		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

81	NOBREAK, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V, TENSÃO SAÍDA: 115V, QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM, ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, GERENCIÁVEL, NÚMERO DE TOMADAS: 10, POTÊNCIA VA: 2200VA, AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	39		
82	NOBREAK, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V, TENSÃO SAÍDA: 115V, QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM, ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, GERENCIÁVEL, NÚMERO DE TOMADAS: 10, POTÊNCIA VA: 2200VA, COTA PARTE ME/EPP	UND	12		
83	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I7 MÍNIMO 8ª GERAÇÃO, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD, MEMÓRIA DE 8GB SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 OU HDD DE 1TB TELA 15.6", COTA PARTE ME/EPP	UND	7		
84	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I7 MÍNIMO 8ª GERAÇÃO, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD, MEMÓRIA DE 8GB SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 OU HDD DE 1TB TELA 15.6", AMPLA COCORRENCIA	UND	15		
85	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I7-10750H (2.6GHZ; 12MB CACHE) WINDOWS 10 PRO, 15.6" FULL HD (1920X1080) WVA ANTIRREFLEXO 16GB (1X16GB) DDR4 2933MHZ, 512GB SSD M.2 PCIE NVME, BLUETOOTH 5.0 CÂMERA HD (720P) SLOT KENSINGTON LOCK 1X USB TIPO C, 2X USB 3.1, 1X HDMI, RJ-45, COMBO AUDIO/MICROFONE TECLADO RETROILUMINADO, TOUCHPAD ETHERNET 100/1000, WIRELESS 2X2 AC PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB.AMPLA CONCORRENCIA	UND	7		
86	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I7-10750H (2.6GHZ; 12MB CACHE) WINDOWS 10 PRO, 15.6" FULL HD (1920X1080) WVA ANTIRREFLEXO 16GB (1X16GB) DDR4 2933MHZ, 512GB SSD M.2 PCIE NVME, BLUETOOTH 5.0 CÂMERA HD (720P) SLOT KENSINGTON LOCK 1X USB TIPO C, 2X USB 3.1, 1X HDMI, RJ-45, COMBO AUDIO/MICROFONE TECLADO RETROILUMINADO, TOUCHPAD ETHERNET 100/1000, WIRELESS 2X2 AC PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB. COA PARTE ME/EPP	UND	2		
87	NOTEBOOK TELA DE 15.6 POLEGADAS, I3, , NO MINIMO DA 9ª GERAÇÃO, MEMORIA 8GB, SSD 256 OU HDD DE 1TB. AMPLA CONCORRENCIA	UND	24		
88	NOTEBOOK TELA DE 15.6 POLEGADAS, I3, , NO MINIMO DA 9ª GERAÇÃO, MEMORIA 8GB, SSD 256 OU HDD DE 1TB. COTA PARTE ME/EPP	UND	7		
89	NOTEBOOK TELA DE 15.6 POLEGADAS, I5, , NO MINIMO DA 9ª GERAÇÃO, MEMORIA 8GB, SSD 256 OU HDD 1TB. AMPLA CONCORRENCIA	UND	25		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

90	NOTEBOOK TELA DE 15.6 POLEGADAS, I5 , NO MINIMO DA 9ª GERAÇÃO, MEMORIA 8GB, SSD 256 OU HDD 1TB. COTA PARTE ME/EPP	UND	5		
91	PLAYGROUND COM CASINHA DUPLA INTERLIGADO ATRAVES DE PONTE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE POSSUIR 02 ESCORREGADORES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO UV, COM ONDULAÇÃO ABAS LATERAIS E RAMPA DE DESACELERAÇÃO; 02 SUBIDAS EM RAMPA DE ESCALADA SENDO UM DELAS COM ABERTURAS CONFORME NBR 16071; 02 PLATAFORMAS COM 1,00X1,00M COM PISO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MINIMA DE 12MM; 01 PONTE QUE INTERLIGA AS DUAS CASINHAS MEDINDO 1,8M X 1,00M DE COMPRIMENTO COM PISO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESPESSURA MINIMA 12MM.; POSSUIR 02 COBERTAS EM POLIETILENO ESPESSURA MINIMA 10MM COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO UV OU PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO UV; DEVE TER ACABAMENTO CURVADO E ARREDONDADO, LIVRES DE ARESTAS E PONTAS; POSSUIR PROTEÇÃO LATERAL DA PONTE EM CORDA EM NYLON DE NO NANO 14MM REFORÇADA NO INTERIOR; FEITO EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO SENDO INVERNIZADO; DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS : 4.8X4.0X3.0M E AREA DE ESCAPE: 8,00X8,00M; INSTALAÇÃO E MONTAGEM NO LOCAL COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO COM RESISTENTES AS AÇÕES CLIMÁTICAS. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO	UND	2		
92	PLAYGROUND: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FEITO EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO COM BASES DE SUSTENTAÇÃO, ESCADA E PROTEÇÕES EM MADEIRA AUTOCLAVADA, PLATAFORMA EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO, PARTES FERROSAS E CORRENTES GALVANIZADAS E COM PINTURA EP6X1, CORDA NÁUTICA, COBERTA COM TETO DE TELHA EM FIBRA E BRINQUEDOS EM MADEIRA DE LEI INVERNIZADOS. O ACABAMENTO DAS PEÇAS EM MADEIRA E FEITO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE OSMOCOLOR STAIN, PRESERVATIVO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE NÃO FORMA PELÍCULA, NÃO TRINCA NEM DESCASCA, E HIDRORREPELENTE E POSSUI PROTEÇÃO UV. ACOMPANHADO DE 07 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO: 01 PLATAFORMA GRANDE, 01 COBERTURA COM TETO DE TELHA EM FIBRA, 01 ESCADA MEDINDO 1,80CM DE COMPRIMENTO X 0,50CM DE LARGURA, EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA, 01 ESCORREGADOR RETO MEDINDO 2,00M DE ALTURA X 0,35CM DE LARGURA EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA, 01 CAVALINHO VAI E VEM MEDINDO 1,35 METROS COM CORDA DE SEDA DE 10 MM EM MADEIRA DE LEI EM ECAULIPTO, 02 BALANÇOS DE 01 LUGAR MEDINDO 0,45CM COM CORDA DE SEDA DE 10MM EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO, 01 CESTINHA MEDINDO 0,35CM X 0,35 CM COM CORDA DE SEDA DE 10 MM EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO. ALTURA: 300CM, COMPRIMENTO: 450CM, LARGURA: 350CM, AREA:	UND	3		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	850CM X 550CM. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO				
93	PURIFICADOR DE ÁGUA VOLUME INTERNO DO APARELHO (L) 2,18. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA (L/H) 1,24. TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO 10°C / 50OF. VAZÃO MÁXIMA (L/H) 60. EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (MM) CLASSE - C ≥ 5 A < 15 COM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE E BACTERIOSTÁTICO . VIDA ÚTIL DO FILTRO 3.000 L / ATÉ 6 MESES. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM TERMOSTATO REGULÁVEL EXTERNO COR PRATA 127V.	UND	9		
94	QUADRO BRANCO GRANDE: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS EM LAMINADO MELAMINIO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSOES MINIMAS DE 2,50 X 1,20.	UND	25		
95	ROTEADOR: HARDWARE: - ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6ª - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B- DIMENSÕES (L X C X A): 7.2 X 5.0 X 1.4POL.(182 X 128 X 35 MM) INTERFACE: - 4 PORTAS LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS BOTÕES: - BOTÃO WPS/RESET WIRELESS: - FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ - FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS - SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK TAXA DE SINAL: - 11N: ATÉ 300MBPS - 11G: ATÉ 54MBPS - 11B: ATÉ 11MBPS SOFTWARE: - QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, PORTA DE DISPARO, UPNP, DMZ - DNS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP - VPN PASS-THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE ESTAÇÕES, AGENDA DE ACESSO, REGRAS DE GERENCIAMENTO - PROTOCOLOS: SUPPORT IPV4 AND IPV6 - REDE DE VISITANTES: 2.4GHZ GUEST NETWORK X1 TIPO DE WAN: - IP DINÂMICO/IP ESTÁTICO/PPPOE/ - PPTP(ACESSO DUPLO)/L2TP(ACESSO DUPLO)/BIGPOND GERENCIAMENTO: - CONTROLE DE ACESSO - GERENCIAMENTO LOCAL - GERENCIAMENTO REMOTO DHCP: - SERVIDOR, CLIENTE, DHCP LISTA DE ESTAÇÕES, - RESERVA DE ENDEREÇO REQUERIMENTOS DO SISTEMA: - MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7 - MAC OS - NETWARE - UNIX OU LINUX	UND	20		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

96	<p>SMART TV DE LED - 43 POLEGADAS UHD 4K CONVERSOR DIGITAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS - MENU MULTI-IDIOMAS - BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS - RECEPÇÃO EM ATV, DTV E CATV EQUALIZADORES DE SOM E IMAGEM PREFEEDINIDOS - AJUSTES DE TEMPERATURA DE COR - NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME - FUNÇÕES: MUT, MTS<sup>2</sup>, SLEEP, CLODED CAPTION, DNR, GUIDE <sup>2</sup>, NFO <sup>2</sup>, BLOQUEIO DE CANEL, ZOOM - FUNÇÃO MIDIACAST<sup>3</sup>: COMUNICAÇÃO SEM FIOS ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS (SMARTPHONES E TABLETS) E HDTV'S - FUNÇÕES SMART: LOJA DE APLICATIVOS E BROWSER TAMANHO DA TELA 42" FORMATO 16:9 FULL HD SIM, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO SIM, ENTRADA USB 2 ENTRADA HDMI 2, TIMER ON SIM, TIMER OFF SIM, RELOGIO NA TELA SIM, CONTROLE REMOTO SIM, CONEXOES - ENTRADA DE VÍDEO E AUDIO ESTÉREO (RCA) - SAÍDA DE AUDIO DIGITAL COAXIAL - ENTRADA RF TV ABERTA - (DIGITAL E ANALOGICA ) TV À CABO - ENTRAD A RJ 45<sup>1</sup> - SAIDA DE AUDIO ESTEREO ENTRADA DE AUDIO E VIDEO SIM, TIPO DE TV LED ESTERIO SIM FUNÇÃO SAP-SIM, RESOLUÇDÃO 3840X2160UHD VOLTAGEM BIVOLT - POTENCIA DE AUDIO TOTAL (RMS) 10W - CONTEUDO DE EMBALAGEM - CONTROLE REMOTO - CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, 220 VLTS.</p>	UND	20		
97	<p>TABLET - VELOCIDADE DO PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 1.7GHZ, TAMANHO DA TELA 10.4" (263.1MM), RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP, RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 2000 X 1200 (WUXGA+) TECNOLOGIA TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M COM CANETA TOUCH, CÂMERA FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA FRONTAL 5.0MP FLASH RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM(GB) 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB) 64 GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB) REDE / BANDAS 2G GSM / 3G UMTS 4G FDD LTE / 4G TDD LTE, USB 2.0, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 MIMO WI-FI DIRECT, BLUETOOTH V5.0 (LE ATÉ 2 MBPS) SENSORES ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH,) 7040.AMPLA CONCORRENCIA</p>	UND	19		
98	<p>TABLET - VELOCIDADE DO PROCESSADOR OCTA CORE 2.3GHZ, 1.7GHZ, TAMANHO DA TELA 10.4" (263.1MM), RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP, RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 2000 X 1200 (WUXGA+) TECNOLOGIA TFT, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M COM CANETA TOUCH, CÂMERA FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA FRONTAL 5.0MP FLASH RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM(GB) 4 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB) 64 GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB) REDE / BANDAS 2G GSM / 3G UMTS 4G FDD LTE / 4G TDD LTE, USB 2.0, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC</p>	UND	6		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

	2.4G+5GHZ, VHT80 MIMO WI-FI DIRECT, BLUETOOTH V5.0 (LE ATÉ 2 MBPS) SENSORES ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA (MAH,) 7040. COTA MARTE ME/EPP			
99	<p>TABLET 8.0" POLEGADAS SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID</p> <p>DETALHE DE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PROCESSADOR: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ</p> <p>TIPO DE PROCESSADOR QUAD CORE</p> <p>TELA PRINCIPAL 8.0" 203,1 MM, RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1280 X 800 (WXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M</p> <p>CÂMERA: RESOLUÇÃO: CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA SIM RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL 2.0 MP RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @30FPS</p> <p>MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM(GB) 2 GB MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB) 32* GB MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)* 21.3 GB</p> <p>SUORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (ATÉ 512GB)</p> <p>CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB 2.0, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ, WI-FI DIRECT SIM, VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V4.2, PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC)</p> <p>SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: DIMENSÕES (AXLXP, MM) 210.0 X 124.4 X 8.0 PESO (G) 345 BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5100 ÁUDIO E VÍDEO:</p> <p>FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</p>	und	25	



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

100	<p>TABLET 8.0" POLEGADAS SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID DETALHE DE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ TIPO DE PROCESSADOR QUAD CORE TELA PRINCIPAL 8.0" 203,1 MM, RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1280 X 800 (WXGA), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M CÂMERA: RESOLUÇÃO: CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA SIM RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL 2.0 MP RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM(GB) 2 GB MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB) 32* GB MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)* 21.3 GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (ATÉ 512GB) CONECTIVIDADE: VERSÃO DE USB 2.0, LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ, WI-FI DIRECT SIM, VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V4.2, PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: DIMENSÕES (AXLXP, MM) 210.0 X 124.4 X 8.0 PESO (G) 345 BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5100 ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</p>	UND	20		
101	<p>TECLADO USB: PORTUGUES BRASIL ABNT2 ESPECIFICAÇÕES TECLADO USB: - FORMATO SLIM - COR: PRETO - LAYOUT: ABNT 2 - TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS - TECLAS IMPRESSAS A LASER - RESISTENTE À ÁGUA - COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X, 2000, ME, XP, NT OU SUPERIORES - CONEXÃO: USB - DIMENSÕES: 2,1 X 13,8 X 41,8 CM - MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA</p>	UND	35		
102	<p>TÚNEL DE PNEUS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA FEITA EM EUCALIPTO COM MEIO ARDO DE PNEU COLORIDO; FEITO EM MADEIRA DE LEI SENDO EUCALIPTO. AREA OCUPADA: 1,00M X 0,80 (CADA ARCO); GARANTIA DE 12 MESES (INCLUSOS O FRETE, MONTAGEM, MATERIAL E INSTALAÇÃO)</p>	UND	3		
103	<p>VENTILADOR DE PAREDE 60CM, POTENCIA 190 W, 110 VLTS.</p>	UND	58		
104	<p>VENTILADOR DE PAREDE 60CM, POTENCIA 190 W, 220 VLTS.</p>	UND	55		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

105	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO WIDESCREEN 1080P - 1080P/30 QPS; 720P/30 QPS, PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE REMOVÍVEL, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO, TIPO DE LENTE: VIDRO, MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO, OMNIDIRECIONAL DUPLO, CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78° ZOOM DIGITAL: 1X, CONECTIVIDADE USB: PLUG-AND-PLAY USB-A.	UND	19		
-----	--	-----	----	--	--

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 4.2. Entregar os materiais no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 4.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 4.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 4.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 4.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **08 (oito) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.
- 4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

4.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

4.13. Apresentar declaração de que os objetos fornecidos têm garantia mínima de um ano e que possui assistência técnica no Estado de Sergipe, com seu endereço completo e telefone;

4.14. Apresentar declaração de que assume integralmente a substituição imediata de qualquer objeto que apresente defeito por outro objeto da mesma linha, sendo novo e sem uso, até que perdure o conserto do objeto defeituoso.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

5.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

5.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

5.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

5.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

5.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

5.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

---

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO DE TELHA, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

6.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

7.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-TELHA.

FLÁVIO FREIRE DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PRISCILA DIAS MOTA SERRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

**ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TELHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.961/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLÁVIO FREIRE DIAS**, portador do CPF nº 795.979.125-20, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Fabiany Priscila Siqueira Silva, portador do CPF nº 018.432.385-19 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Priscila Dias Mota Serra, portadora do CPF nº 822.899.995-04, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 29/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

3.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

3.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 15. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

3.8. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

4.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

## **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria e/ou Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.

6.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

6.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.6. Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.

6.7. Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de TELHA. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.1.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

8.1.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

8.2. O(S) FORNECEDOR(ES), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

8.2.2. Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados e na forma prevista, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** a contar a partir da data da ordem de fornecimento/serviços;

8.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

8.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

8.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;

8.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

8.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

8.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

8.2.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

8.2.11. Apresentar declaração de que os objetos fornecidos têm garantia mínima de um ano e que possui assistência técnica no Estado de Sergipe, com seu endereço completo e telefone;

8.2.12. Apresentar declaração de que assume integralmente a substituição imediata de qualquer objeto que apresente defeito por outro objeto da mesma linha, sendo novo e sem uso, até que perdure o conserto do objeto defeituoso.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

9.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

9.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.

9.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;

9.1.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

9.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- TELHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº \_\_/2021, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP/SE, lotado na Secretaria Municipal de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

**§3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**§4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

**12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

**13. DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de TELHA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

TELHA/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FLÁVIO FREIRE DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANY PRISCILA SIQUEIRA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PRISCILA DIAS MOTA SERRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal